



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2084/2019, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5434/2020, de 23 de março de 2020;

### R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (Covid-19), com atribuição de assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia do COVID-19, observada a seguinte composição:

#### I – GOVERNO:

- a) Secretária Municipal de Governo;
- b) Assessoria de Comunicação.

#### II – PROCURADORIA JURÍDICA:

- a) Secretário Municipal de Negócios Jurídicos;
- b) 01 (um) Procurador Jurídico.

#### III – SAÚDE:

- a) Secretária Municipal de Saúde;
- b) Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;
- c) 01 (um) Médico.

#### IV – FAZENDA:

- a) Secretário Municipal de Fazenda.

#### V – ADMINISTRAÇÃO:

- a) Secretário Municipal de Administração.

#### VI – MEMBROS CONVIDADOS:

- a) Representante da Câmara Municipal de Cândido Mota;
- b) Representante da Santa Casa de Cândido Mota;
- c) Representante do Poder Judiciário;
- d) Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- e) Representante da Polícia Civil;
- f) Representante da Polícia Militar;
- g) Representante da Sociedade Civil

Art. 2º. Por deliberação os membros do Comitê elegerão seu presidente.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (Covid-19) definir as estratégias e ações epidemiológicas para o combate ao COVID-19 no âmbito do Município, bem como definir as estratégias de gestão, contingenciamento e definição de políticas públicas para enfrentamento da pandemia no âmbito do Município, articulando ações governamentais e assessorando o Prefeito Municipal, e:

I – orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas;

II – instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Art. 4º. Poderão, ainda, ser convidados outros profissionais, gestores ou especialistas do setor de saúde para participar das atividades do Comitê.

Art. 5º. O Comitê de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (Covid-19) funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, enquanto perdurar a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 5434/2020, de 23 de março de 2020, e se reunirá extraordinariamente sempre que convocado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO